



LEILÃO Nº 001/2019

LEILÃO DE BENS MÓVEIS INSERVÍVEIS PRÓPRIOS DO MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO

O **MUNICÍPIO DE NOVO HAMBURGO**, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação pública sob a modalidade **LEILÃO**, do **tipo maior lance ou oferta por lote**, para os fins e nos termos e condições elencados no presente Edital, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, concomitante com o Decreto nº 9.373/2018, de 11 de maio de 2018, e alterações.

1 – DATA E LOCAL DA REALIZAÇÃO DO LEILÃO

O leilão será realizado no dia 29 de maio de 2019, a partir das **14 (quatorze) horas no pátio do Centro Administrativo Leopoldo Petry**.

2 – OBJETO E SUPORTE LEGAL

2.1 Esta licitação na modalidade Leilão será regida pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/1993 e pelo Decreto Federal nº 9.373/2018, e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 8.681/2019, bem como pelas disposições deste Edital e demais normas aplicáveis à matéria.

2.2 A presente licitação destina-se a receber proposta para alienação de bens móveis inservíveis relacionados no Anexo I deste Edital, já devidamente caracterizados, identificados e avaliados pela Comissão de Avaliação e Leilão.

2.3 Os bens descritos nos Anexo I foram avaliados pela Comissão de Avaliação e Leilão nomeada pelo Decreto Municipal nº 8.681/2019, cujos laudos denominados como "Avaliação Técnica de Bens Inservíveis para Desfazimento".

2.4 As fotos divulgadas na internet ou exibidas durante o pregão são ilustrativas, sujeitas a alterações. Para verificação do real estado físico e de conservação do bem é necessário realizar a visita, antes do Leilão, nos dias e horários informados no item 6 deste Edital.

3 - DO FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO

3.1 O Edital em seu inteiro teor, e a relação dos bens a serem leiloados ficarão à disposição dos interessados no site: "editais.novohamburgo.rs.gov.br". Quaisquer informações ou esclarecimentos relativos a esta licitação, serão fornecidos aos interessados pelo telefone (51) 3594-9946 e no e-mail "editais@novohamburgo.rs.gov.br".

3.2 Todas as informações, documentos e demais elementos e/ou dados e esclarecimentos pertinentes, poderão ser obtidos também no site: "editais.novohamburgo.rs.gov.br" e no e-mail "editais@novohamburgo.rs.gov.br".



3.3 Os interessados poderão solicitar da Prefeitura do Município de Novo Hamburgo, esclarecimentos complementares, até o segundo dia útil que anteceder a realização do Leilão, pedido este que deverá ser formalizado e encaminhado à Diretoria de Compras e Licitações.

3.4 Terão valor somente às informações, correções e alterações que forem fornecidas oficialmente pela Secretaria de Administração.

3.5 No caso de não solicitação de esclarecimento pelos proponentes dentro do prazo estipulado, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, direito a reclamações posteriores.

4 - DA APRECIÇÃO E VISTORIA

4.1 Os lotes identificados nos anexos deste Edital encontram-se depositados na Rua Guia Lopes, nº 4.201, Bairro Canudos, Novo Hamburgo, RS.

4.2 Poderão ser apreciados e vistoriados, em visita aberta aos interessados, nos **dias 27 e 28 de maio no horário das 9:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:30 horas e no dia 29 de maio das 09:00 às 11:30 horas.**

4.3 Os bens móveis inservíveis objeto da presente licitação deverão ser previamente vistoriados pelos interessados, e serão alienados no estado em que se encontram, não se admitindo recusa ou desistência do arrematante. Pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo, pois, a respeito deles, qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas.

4.4 O acesso ao local de depósito dos lotes a serem leiloados se fará com o acompanhamento de um funcionário responsável da Diretoria de Patrimônio.

4.5 O interessado poderá examinar os bens externamente e no compartimento do motor, mediante autorização e acompanhamento do responsável pela visita.

4.6 Por questões de segurança, não será permitido o acesso de menores de 12 anos nas áreas de visita e depósitos.

5 - PARTICIPAÇÃO

5.1 Para participar com proposta os interessados deverão ser maiores de 18 (dezoito) anos e estar munidos dos seguintes documentos:

5.1.1 Se Pessoa Física: Nome e endereço completos; telefone; e-mail; RG e CPF; comprovante de emancipação, quando for o caso;

5.1.2 Se Pessoa Jurídica: Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias; e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, bem como, endereço completo, telefone, e-mail, inscrição estadual e CNPJ.



5.2 Os documentos indicados nas alíneas “5.1.1” e “5.1.2” acima, serão exigidos ao arrematante do bem leiloado quando da efetivação do pagamento.

5.3 Os documentos citados no item anterior poderão ser exigidos no original, ou por intermédio de fotocópia integral legível, autenticada em Cartório ou acompanhadas do original, para que a Comissão autentique.

5.4 Poderão participar do leilão de veículos com direito à circulação de pessoas físicas e jurídicas de qualquer natureza.

5.5 Já em relação aos lotes de sucatas, somente poderão participar os CDVs (Centro de Desmanches de Veículos Automotores, Comércio de Peças Usadas e Reciclagem de Sucata), registrados operacionais ou credenciados pelo Detran RS, ou empresas de outras Unidades da Federação que tenham como atividade desmontagem de veículos automotores terrestres destinados à comercialização de partes, peças e acessórios automotivos, devidamente cadastrados e com documentação regularizada junto aos órgãos competentes do Estado de atuação, mediante comprovação prévia da documentação, conforme Lei Federal 12.977/2014.

5.5.1 A não comprovação da regularidade do arrematante implicará no cancelamento da venda e a aplicação das penalidades cabíveis, com a cobrança de indenização previamente estipulada em 20% sobre o valor do arremate para cobrir as despesas e custos de realização do Leilão.

5.6 A Lista de Divulgação dos CDVs deverá ser impressa no dia do leilão ou consultada, de forma online, pela equipe do Leiloeiro no momento do evento, através do link: Locais de atendimento CDVs.

5.7 Adjudicação e Homologação - a deliberação quanto à homologação e adjudicação do objeto do leilão será feito pelo dirigente do órgão promotor, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

6 - DO PROCEDIMENTO

6.1 O leilão objeto desta licitação será conduzido por Leiloeiros especialmente designado pela Administração, conforme o Decreto nº 8.681/2019, de 08 de fevereiro de 2019. Os quais ficarão incumbidos da elaboração da ata de licitação, aos quais caberão plenos poderes para dirimir quaisquer dúvidas ou questões eventualmente ocorridas durante a realização do leilão, buscando-se sempre o cumprimento da Legislação vigente supramencionada.

6.2 Encerrado o Leilão, será lavrada uma ata circunstanciada, na qual figurarão os lotes vendidos, bem como a correspondente identificação dos arrematantes e os trabalhos de desenvolvimento da licitação, em especial os fatos relevantes.

7 - DO PAGAMENTO

7.1. O bem arrematado deverá ser pago à vista em dinheiro no ato do Leilão, ou mediante transferência, ou ainda mediante depósito bancário na conta constante no recibo do arremate do lote, no prazo máximo até horário bancário do dia útil que suceder ao ato do leilão, sob pena de, em caso contrário, caracterizar-se a inabilitação do arrematante.



7.2. O bem arrematado e pago em dinheiro, será entregue ao arrematante após a assinatura da respectiva ata lavrada no local do Leilão.

7.3. O bem arrematado e pago mediante transferência ou depósito bancário, será entregue após a compensação do mesmo, com recibo emitido pela Secretaria Municipal da Fazenda para liberação do bem. O arrematante deverá assinar a respectiva ata lavrada no local do leilão.

7.4 O pagamento dos lotes não poderá ser efetuado de forma parcelada, nem pré-datado;

7.5 Os lotes pagos em depósito ou transferência só poderão ser retirados mediante compensação do mesmo;

7.6 Quanto aos veículos relacionados no Anexo I, o(s) arrematante(s) deverá(ão) providenciar a respectiva transferência no prazo máximo de 30 dias após a homologação; o recibo de transferência será preenchido logo após a confirmação da quitação do objeto leiloadado.

7.7 Tendo havido pagamento de parte em dinheiro, poderá haver a retenção do valor, até o limite das obrigações do arrematante, geradas pela desistência do arrematante, NÃO assiste ao arrematante o direito de desistência. O arrematante estará sujeito as penalidades indicadas no art. 87, incisos III e IV da Lei 8.666/93 e suas alterações. Ainda, aos arrematantes faltosos serão aplicadas as penalidades da lei, que prevê, em caso de inadimplência, a denúncia criminal e a execução judicial contra o mesmo, além do sinal.

8 - PRAZO PARA A RETIRADA DOS BENS

8.1 A retirada dos bens arrematados poderá ser feita no local onde se encontra os mesmos no horário de expediente de segunda a sexta feira das 09:00 às 17:30h, não sendo aceitas reclamações posteriores a arrematação referente ao valor da arrematação ou estado do bem.

8.2 **Somente será autorizada a entrega dos itens após a confirmação do pagamento**, ou seja, o arrematante retirará o Lote a ele adjudicado obrigatoriamente com a integralização do pagamento.

8.2.1 No caso da integralização do pagamento ocorrer através de depósito ou transferência, a retirada do(s) bem(s) dar-se-á, obrigatoriamente, após a compensação do mesmo.

8.2.2 Serão entregues os veículos ao arrematante no ato da integralização do pagamento ao Município, acompanhado da respectiva ata de arrematação, juntamente com os documentos legais, devidamente preenchido e com as assinaturas do arrematante e do representante da Municipalidade, ressalvado à Administração o direito à prévia compensação de cheques dados em pagamento, e só após tal fato efetuar a tradição do objeto.

8.3 **O prazo máximo para retirada do bem arrematado é de 5(cinco) dias úteis a constar da data em que o pagamento se completar.** Transcorrido o prazo de retirada sem que ela tenha ocorrido, o Município ficará eximido de toda e qualquer responsabilidade pela total ou parcial e/ou avaria que venha a ocorrer no bem arrematado e não retirado no prazo estabelecido.

8.4 Não ocorrendo a retirada do bem no prazo estabelecido, o arrematante será considerado desistente, não sendo necessária notificação judicial ou extrajudicial por parte do Município, perdendo assim o direito aos bens arrematados, os quais farão parte novamente do Patrimônio do Município, e poderão ser leiloados em um novo certame.



8.5 Na hipótese de o arrematante estar enquadrado como contribuinte do imposto estadual (ICMS), deverá o mesmo emitir Nota Fiscal de entrada para permitir o trânsito legal do bem arrematado, do local do Leilão até seu estabelecimento. Será da responsabilidade do arrematante o pagamento de guia, bem como toda documentação necessária, caso for transportar o bem de um Estado para outro.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

9.1 A remoção do bem arrematado, será de total e única responsabilidade do arrematante, como serviço de mão de obra e equipamentos necessários para carregamento dos mesmos, não cabendo a Prefeitura nenhuma obrigação e responsabilidade, na execução dos mesmos.

9.2 Correrão à conta do respectivo arrematante as despesas referentes à transferência da propriedade, bem como todas as despesas de tradição do veículo.

9.3 O adquirente deverá transferir junto ao DETRAN o veículo arrematado, para sua propriedade, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar de sua retirada, sob as penas da legislação vigente.

9.4 Obriga-se também o arrematante a remover qualquer elemento que identifique o veículo como pertencente ao Município de Novo Hamburgo, RS após a concretização da alienação.

9.5 É proibido ao arrematante do lance vencedor, ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o Lote, ou bens que o compõe, antes do pagamento e da extração da Nota de Venda.

9.6 A regularização, junto aos órgãos competentes, de eventuais divergências de numeração e/ou avarias de motor, chassi remarcado ou a remarcar, câmbio, combustível, cor, ausência de etiquetas destrutivas, placas, tarjetas, retirada de adesivos, quantidade de eixos e outras que venham a ser detectadas posteriormente, anunciadas ou não em Edital, é de exclusiva responsabilidade, operacional e financeira do Arrematante. Caso o nº do motor físico do veículo esteja divergente do nº cadastrado no DETRAN (BIN), e NÃO possua queixa de furto, a regularização ficará por conta do arrematante. Em caso de chassi amassado ou enferrujado, mesmo que não anunciados em catálogo e se necessário a remarcação, será de responsabilidade exclusiva do arrematante, bem como todos os encargos

9.7 No momento da retirada do bem, mesmo que não haja sido transferido para seu nome junto ao DETRAN, o arrematante assume a partir desta data, toda e qualquer responsabilidade civil e criminal por quaisquer danos materiais e pessoais causados a terceiros ou qualquer tipo de ação movida pelos mesmos que envolvam o referido veículo ou máquina.

9.8 Ao arrematante, no ato da retirada do bem, cabe respeitar as normas de saúde e segurança, inclusive ao que se refere aos EPIs e EPCs, respondendo civil e criminalmente pelos atos praticados por si e seu transportador contratado.

10 – RECURSOS

Fica assegurado o direito a todos os recursos admitidos pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações. Os recursos eventualmente interpostos deverão ser encaminhados a Diretoria de



Compras e Licitações no 8º andar, devidamente protocolados no horário, das 09:00 às 17:30 horas, no Setor de Protocolo da Prefeitura.

11 – DAS PENALIDADES

11.1 “Aquele que impedir, perturbar, ou fraudar a arrematação; afastar ou procurar afastar concorrente ou licitante, por meio de ilícito ou violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem, estará incurso na pena de detenção e (02) meses a (01) ano, ou multa, além de pena a violência”, conforme as sanções previstas nos art. 335 e art. 358 do Código Penal Brasileiro.

11.2 A falta de pagamento do valor de arrematação sujeita o licitante ao pagamento de multa diária até o limite de 10% (dez por cento), e às seguintes penalidades, previstas na Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993:

11.2.1 Suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com o Município de Novo Hamburgo, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

11.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

12 – DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Se o arrematante não efetuar o pagamento do bem adquirido, o mesmo será considerado desistente, retornando o objeto para novo leilão.

12.2 A participação dos interessados na presente licitação implica na aceitação integral de todas as cláusulas e condições deste Edital.

12.3 Cabe ao Arrematante vistoriar e examinar o bem alienado, ler o Edital de maneira cautelosa, levantando possíveis dúvidas ou falhas, de forma que sejam tomadas providências antes da realização do Leilão, não podendo após ou durante sua realização, alegar omissão ou desconhecimento de condições.

12.4 No ato da arrematação o comprador aceitará todas as condições para aquisição do lote, isentando o Município da responsabilidade sobre o estado de conservação e/ou defeitos e vícios ocultos detectados nos bens, bem como indenizações por avarias e outros vícios detectados em vidros, lataria, carroceria, motor, mecânica, suspensão, elétrica, consertos gerais, funcionamento das chaves e compensações financeiras de qualquer natureza.

12.5 Para qualquer questão por ventura suscitada em decorrência da presente licitação, não resolvida pela via administrativa, o foro competente será o de Novo Hamburgo, RS.

12.6 Para o bem móvel arrematado com transferência bancária ou depósito bancário, os prazos acima serão contados a partir da compensação.

12.7 Na eventualidade de determinado bem móvel inservível arrematado por interessado, que não tenha sido pago em dinheiro e sim em transferência bancária ou depósito bancário, e tendo o mesmo apresentado problemas de liquidação posteriormente ao encerramento do leilão, ou caso ocorra à inabilitação do arrematante por falha no pagamento à vista, o respectivo bem poderá ser



Prefeitura Municipal de Novo Hamburgo
Estado do Rio Grande do Sul
Secretaria Municipal de Administração – SEMAD
Diretoria de Compras e Licitações - DCL



ofertado ao arrematante colocado em segundo lugar por ocasião do leilão, pelo mesmo preço do arrematante vencedor.

Secretaria de Administração.

Novo Hamburgo/RS, 29 de abril de 2019.

Cassiano Vargas

Coordenador Jurídico – DCL

OAB/RS 91.950

Nei Luís Sarmento

Secretário de Administração

Andreia Berwaldt Mulling

Diretora de Compras e Licitações